



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.890/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento geral do Município de Águia Branca, para o exercício de 2025, estima à receita e fixa a despesa em **R\$: 87.000.000,00** (oitenta e sete milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº. 4.320/64 as Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com os desdobramentos demonstrados nos quadros abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		82,13%	91.174.520,00
Impostos, Taxas e Contrib. Melhorias	5.166.900,00	5,67%	
Receita de Contribuições	1.573.000,00	1,73%	
Receita Patrimonial	5.556.000,00	6,09%	
Receita Agropecuária	30.000,00	0,03%	
Transferências Correntes	70.619.200,00	77,45%	
Outras Receitas Correntes	83.560,00	0,09%	
Dedução da Receita Corrente	-8.145.860,00	-8,93%	-8.145.860,00
RECEITAS DE CAPITAL		100,00%	5.869.200,00
Operação de Crédito	100.000,00	1,70%	
Alienação de Bens	26.000,00	0,44%	
Transferências de Capital	5.743.200,00	97,85%	
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	6.248.000,00	100,00%	6.248.000,00
SOMA		100,00%	87.000.000,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	3.650.000,00	4,20%
Gabinete do Prefeito	878.500,00	1,01%
Assessoria de Planejamento	89.700,00	0,10%
Assessoria Jurídica	1.915.200,00	2,20%
Secretaria de Administração	7.030.500,00	8,08%
Secretaria de Finanças	5.761.700,00	6,62%
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	7.559.000,00	8,69%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	24.833.040,00	28,54%
Secretaria Municipal de Saúde	16.041.100,00	18,44%
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.561.520,00	2,94%
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	3.849.140,00	4,42%
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	663.000,00	0,76%
Instituto de Previdência dos Serv. Públicos de Águia Branca	11.755.000,00	13,51%
Controladoria Geral do Município	242.600,00	0,28%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Reserva de Contingência/Previdenciária	170.000,00	0,20%
TOTAL DO ORÇAMENTO	87.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	3.650.000,00	4,20%
Essencial a Justiça	0,00	0,00%
Administração	13.152.200,00	15,12%
Segurança Pública	228.000,00	0,26%
Assistência Social	2.499.520,00	2,87%
Previdência Social	9.490.000,00	10,91%
Saúde	16.041.100,00	18,44%
Trabalho	37.000,00	0,04%
Educação	23.459.040,00	26,96%
Cultura	1.129.500,00	1,30%
Urbanismo	3.877.000,00	4,46%
Habitação	25.000,00	0,03%
Saneamento	3.167.000,00	3,64%
Gestão Ambiental	1.313.000,00	1,51%
Agricultura	3.849.140,00	4,42%
Indústria	30.500,00	0,04%
Comércio e Serviços	0,00	0,00%
Comunicações	13.000,00	0,01%
Energia	515.000,00	0,59%
Transporte	0,00	0,00%
Desporto e Lazer	244.500,00	0,28%
Encargos Especiais	32.500,00	0,04%
Reserva de Contingência	4.247.000,00	4,88%
TOTAL ORÇAMENTO	87.000.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
DESPESAS CORRENTES		83,94%	73.029.660,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.513.040,00	58,21%	
Juros e Encargos da Dívida	5.500,00	0,01%	
Outras Despesas Correntes	30.511.120,00	41,78%	
DESPESAS DE CAPITAL		16,06%	13.970.340,00
Investimentos	9.696.340,00	69,41%	
Amortização da Dívida	27.000,00	0,19%	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.247.000,00	0,00%	
TOTAL ORÇAMENTO			87.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **50%** (cinquenta por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – a anulação parcial ou total de dotações nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – a incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – excesso de arrecadação em bases constantes nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;

IV – o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las nos termos do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

V – Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Parágrafo Único - Não oneram o limite estabelecido no *caput* deste artigo:

I - as suplementações de dotações referentes às despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações que tenham como origem os recursos da Reserva de Contingência;

III - as movimentações de dotações dentro de uma mesma categoria de programação, ou seja, dentro de um mesmo Programa.

IV - as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir através de decreto grupo de fonte/destinação de recursos e especificação da fonte/destinação de recursos para a receita e natureza de despesa fixada no orçamento visando sua execução.

§ 1º. A autorização mencionada no caput será acionada caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício de 2025.

§ 2º. A autorização no caput se restringe a inclusão do grupo da fonte/destinação de recursos para a receita e especificação da fonte/destinação de recursos para natureza de despesa já fixada no orçamento.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar novos elementos de despesas dentro dos órgãos, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto atividade e categoria econômica não se configurando tais modificações em alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa aprovado por esta Lei até o nível de modalidade de aplicação.

Art. 7º. Faz parte integrante da presente lei as informações e anexos definidos na Lei nº 4.320/64.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca - ES, 28 de novembro de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito